



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE CÔCOS

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de pães, bolos e demais produtos de panificação, destinados a atender às necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cocos–BA, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Pão Francês – Produto de panificação elaborado com farinha de trigo, água, fermento biológico e sal, assado até obter casca crocante e miolo macio. Unidade com peso médio de 50g, fresco, de boa qualidade, próprio para consumo humano.	UND	208.000	R\$ 1,28	R\$ 266.240,00
2	Pão Doce – Produto de panificação elaborado com farinha de trigo, água, fermento biológico e açúcar, assado até obter textura macia e sabor adocicado. Unidade com peso médio de 50g, fresco, de boa qualidade, próprio para consumo humano.	UND	137.000	R\$ 1,22	R\$ 167.140,00
3	Pão de Queijo – Produto de panificação elaborado com polvilho, ovos, queijo, sal e óleo vegetal, assado até obter textura macia e sabor característico. Unidade com peso médio de 70g, fresco, de boa qualidade, próprio para consumo humano.	UND	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
4	Pão para Cachorro-Quente – Produto de panificação elaborado com farinha de trigo, água, fermento biológico e açúcar, com formato alongado próprio para preparo de cachorro-quente. Unidade com peso médio de 50g, fresco, macio, de boa qualidade.	UND	132.000	R\$ 1,17	R\$ 154.440,00



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Pão para Patê – Produto de panificação elaborado com farinha de trigo, água, fermento biológico e açúcar, com textura macia e formato adequado para preparo e serviço de patês e canapés. Unidade com peso médio de 30g, fresco, de boa qualidade.	UND	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
6	Biscoito Tipo Fofão – Produto alimentício elaborado à base de polvilho, ovos, sal e óleo vegetal, assado até obter textura leve e crocante. Unidade com peso médio de 70g, fresco, de boa qualidade, próprio para consumo humano.	KG	2.000	R\$ 35,00	R\$ 70.000,00
7	Biscoito Tipo Peta – Produto alimentício elaborado à base de polvilho, ovos, óleo vegetal e sal, assado até obter textura leve, seca e crocante, com sabor característico. Fresco, de boa qualidade, próprio para consumo humano.	KG.	6.000	R\$ 54,20	R\$ 325.200,00
8	Bolo (Sabores Diversos) – Produto de panificação elaborado com farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo vegetal e fermento, disponível em diversos sabores. Unidade com peso médio de 400g, apresentando textura macia, boa aparência e sabor.	UND	32.000	R\$ 25,40	R\$ 812.800,00
9	Salgados de Forno (Cento) – Salgados assados variados, incluindo pastel de forno, empada, mini quiche e canudinho, preparados com ingredientes de boa qualidade e recheios diversos. Peso médio de 30g por unidade, fornecidos em cento (100 unidades).	Centos	1.000	R\$ 112,50	R\$ 112.500,00
10	Salgadinhos Quentes (Cento) – Salgados fritos variados, incluindo coxinha, canudinho, pastelzinho, risoles e bolinha de queijo, preparados com ingredientes de boa qualidade e recheios diversos. Peso médio de 30g por unidade, fornecidos em cento (100 unidades).	Centos	1.000	R\$ 98,90	R\$ 98.900,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.035.220,00

1.2. As licitantes deverão elaborar suas propostas em estrita observância às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência. Havendo divergência entre as especificações cadastradas no **Sistema Compras.gov.br** e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações deste instrumento, sob pena de desclassificação da proposta, quando constatada incompatibilidade com as exigências mínimas estabelecidas.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024, de 10 de dezembro de 2024.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos máximos registrados poderão ser novamente utilizados durante o período de vigência prorrogado, mantidos os mesmos itens, especificações e preços registrados, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados quando presentes os requisitos legais aplicáveis.

1.7. As regras relativas à execução, à vigência, às alterações, às hipóteses de prorrogação e à extinção dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços constarão da minuta contratual integrante do processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pães, bolos e demais produtos de panificação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos da Administração Pública do Município de Cocos–BA.

2.2. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo desses produtos para atender às demandas decorrentes das atividades administrativas, institucionais e finalísticas desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo reuniões de trabalho, capacitações, treinamentos, ações de saúde, atividades educacionais, programas socioassistenciais, eventos oficiais, atividades culturais, esportivas e demais ações de interesse público que demandem o fornecimento de produtos de panificação.

2.3. Considerando que se trata de demanda de natureza contínua, com consumo variável entre as unidades administrativas e envolvendo produtos perecíveis, mostra-se necessária a adoção de solução que assegure o fornecimento conforme a necessidade da Administração, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos.

2.4. A fundamentação técnica da contratação, compreendendo a descrição da necessidade administrativa, o levantamento de mercado, a justificativa da solução adotada, a estimativa das quantidades e os demais elementos exigidos pela legislação, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo administrativo e fundamenta a presente contratação.

3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Conforme analisado pela equipe de Planejamento, o processo será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, com fundamentos do CAPÍTULO XVIII do Decreto Municipal de nº 021/2024 e CAPÍTULO XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021, mais especificamente no Art. 82.

3.2. A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela forma de contratação de empresa para aquisição de bens, que terá previsão de execução parceladas de acordo com as necessidades apresentadas em cada secretaria, ou seja, os bens serão solicitados de forma paulatina e mediante a necessidade, dessa forma a adoção do Sistema de Registro de preço apresenta a opção que atende aos



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

interesses públicos além de não comprometer o orçamento de forma antecipada já que o que há é uma projeção estimada da necessidade. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, resguardando os recursos orçamentários e financeiros. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ainda ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

3.3. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se ainda pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de fornecimento parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO JULGAMENTO POR ITEM

4.1. Conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o julgamento da licitação será realizado **por item**.

4.2. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se em razão das características específicas dos produtos de panificação, os quais apresentam especificações, formas de preparo, composição, pesos, unidades de fornecimento e custos distintos, podendo ser fornecidos de forma independente por empresas do ramo, sem prejuízo da execução do objeto.

4.3. A divisão do objeto por item:

- a) amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos;
- b) favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo maior competitividade entre os licitantes para cada item;
- c) incentiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a legislação vigente;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

d) respeita as particularidades de cada produto de panificação, considerando suas características, especificações e formação de preços;

e) proporciona maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, reduzindo desperdícios em razão da natureza perecível do objeto.

4.4. A adoção do julgamento por item está em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, bem como com as disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, por representar a solução mais adequada às características do objeto e às necessidades da Administração Municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, sanitários e administrativos necessários ao adequado fornecimento de pães, bolos e demais produtos de panificação, assegurando a qualidade dos produtos, a segurança alimentar, a regularidade do abastecimento e o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

6.1.1. Requisitos Gerais

a) Os produtos deverão ser fabricados com matérias-primas de boa qualidade e estar próprios para o consumo humano, observando as normas sanitárias vigentes;

b) Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência;

c) Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza, tais como peso, composição, aspecto, textura, sabor, aroma e demais requisitos de qualidade estabelecidos neste instrumento;

d) Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento, livres de sujidades, odores estranhos ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

e) A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer produto entregue em desconformidade com as especificações, impróprio para consumo ou que apresente vícios de qualidade.

6.1.2. Requisitos de Fornecimento

a) O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

b) As entregas deverão ocorrer nos locais, dias e horários definidos pela Administração, observados os prazos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência;

c) A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas das Secretarias e demais órgãos municipais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

d) Considerando a natureza perecível dos produtos, estes deverão ser entregues em condições que preservem sua qualidade, frescor e segurança alimentar.

6.1.3. Requisitos de Qualidade e Aceitação

a) Os produtos deverão atender às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) A Administração realizará a conferência das quantidades, das condições de conservação, da qualidade e da conformidade dos produtos no ato do recebimento;

c) O recebimento observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Termo de Referência;

d) Os produtos entregues em desacordo com as especificações ou considerados impróprios para consumo serão recusados, cabendo à contratada promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.1.4. Requisitos de Sustentabilidade

a) Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens que minimizem os impactos ambientais, desde que preservadas a qualidade e a segurança dos alimentos;

b) A contratada deverá adotar boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e redução de desperdícios, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável;

c) Os resíduos e embalagens decorrentes da execução contratual deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando couber.

6.1.5. Requisitos de Habilitação



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- a) A licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital;
- b) Deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- c) Quando exigido pela legislação sanitária, deverá apresentar as licenças, alvarás ou autorizações de funcionamento pertinentes à atividade desenvolvida.

6.1.6. Requisitos de Gestão Contratual

- a) A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Deverá manter comunicação permanente com a Administração para atendimento das demandas e solução de eventuais ocorrências;
- c) A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s);
- d) O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando houver.

6.2. Subcontratação

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de fornecimento cuja execução deve ser realizada diretamente pela empresa contratada, a fim de assegurar o controle da qualidade dos produtos e a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. Garantia da contratação

6.3.1. Não será exigida garantia para a contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco da contratação e a conclusão constante do Estudo Técnico Preliminar de que a exigência não se mostra necessária para resguardar o interesse público.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme as condições a seguir:

7.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, ou em outro prazo estabelecido pela Administração em razão da natureza da demanda.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.3. As entregas deverão ocorrer no âmbito do Município de Cocos–BA, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

7.1.4. A Ordem de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras do Município.

7.1.5. Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência, sendo conferidos quanto às quantidades, qualidade, peso, características e condições de conservação no ato do recebimento.

7.1.6. A contratada deverá fornecer os produtos em conformidade com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento.

7.1.7. Os produtos deverão estar disponíveis para fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.1.8. Os produtos deverão ser entregues frescos, próprios para o consumo humano, em perfeitas condições de higiene, conservação e acondicionamento, observadas as normas sanitárias vigentes.

7.1.9. Quando a legislação exigir, os produtos deverão conter identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias de rotulagem.

7.1.10. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a preservar a qualidade e a segurança dos alimentos até o recebimento pela Administração.

7.1.11. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e da correspondente Ordem de Fornecimento.

7.2. GARANTIA

7.2.1. Considerando a natureza perecível dos produtos, aplica-se a garantia legal prevista na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cabendo à contratada substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios de qualidade, deterioração, impropriedade para consumo ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o contrato, quando houver, e seus anexos.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.2. Emitir as Ordens de Fornecimento contendo os quantitativos, locais, datas e demais informações necessárias à execução do objeto.

8.1.3. Receber os produtos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, procedendo à conferência das quantidades, da qualidade, das condições de conservação e da conformidade com as especificações contratadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de vícios, defeitos, impropriedades para consumo ou quaisquer desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, para que sejam substituídos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, por meio de servidor(es) formalmente designado(s).

8.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.1.7. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos que regem a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município, quando necessário, para adoção das medidas cabíveis decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

8.1.9. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou desprovidos de interesse para a execução contratual.

8.1.10. Decidir os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.1.11. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos legais e contratuais.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:

8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do contrato, quando houver, e de seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

8.2.2. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.2.3. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a devida justificativa e informando as medidas adotadas para regularização do fornecimento.

8.2.4. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal da contratação, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8.2.5. Entregar produtos frescos, próprios para consumo humano, preparados em conformidade com a legislação sanitária vigente, observando as boas práticas de fabricação, armazenamento, acondicionamento e transporte.

8.2.6. Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e qualidade, preservando suas características até o momento do recebimento pela Administração.

8.2.7. Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, impropriedade para consumo ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida pela fiscalização exercida pelo Contratante.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos pela legislação vigente.

8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais, sanitárias e demais encargos legais decorrentes da execução contratual, não se transferindo tais responsabilidades à Administração.

8.2.11. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos.

8.2.12. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, quando houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.13. Cumprir, quando aplicável, a reserva de cargos prevista no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como comprovar seu atendimento sempre que solicitado pela Administração.

8.2.14. Guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, quando houver.

8.2.15. Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo matérias-primas, mão de obra, transporte, embalagens, tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.2.16. Cumprir, além das disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato, quando houver, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.2. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas pela Administração.

9.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais.

9.4. A Administração poderá convocar representante da Contratada sempre que necessário para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas à execução da contratação.

9.5. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscalização

9.6. Compete ao Fiscal da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto aos prazos, quantidades, qualidade dos produtos, condições de conservação, higiene, acondicionamento e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.7. O Fiscal registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e notificará a Contratada para promover a regularização de eventuais falhas, quando cabível.

9.8. Constatadas irregularidades que ultrapassem sua competência, o Fiscal comunicará imediatamente o fato ao Gestor da contratação para adoção das medidas administrativas pertinentes.

9.9. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos itens fornecidos nem por vícios posteriormente identificados.

Gestão da Contratação

9.10. Compete ao Gestor da contratação coordenar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

9.11. O Gestor acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, adotará as medidas necessárias para solução das ocorrências verificadas e promoverá, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas na legislação e nos instrumentos contratuais.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.12. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, alterações contratuais, prorrogações, quando admitidas, e demais atos necessários à adequada gestão da contratação.

9.13. Verificada hipótese de descumprimento contratual, o Gestor adotará as providências necessárias para instauração do procedimento administrativo destinado à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.14. Ao término da vigência da contratação, o Gestor elaborará relatório conclusivo acerca da execução contratual, registrando o desempenho da Contratada e eventuais ocorrências relevantes para subsidiar futuras contratações.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, pelo fiscal da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da proposta da contratada, bem como das condições de qualidade, conservação e higiene dos produtos fornecidos.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem pela substituição daqueles que apresentarem vícios, deterioração ou impropriedade para consumo.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. Forma de fornecimento

11.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. Exigências de habilitação

11.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.6. Microempreendedor Individual – MEI: apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, emitido na forma da legislação específica, que comprove o enquadramento como Microempreendedor Individual e a atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

11.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)); dentro do prazo de validade constante no documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 90 (noventa) dias.

11.6.2. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do **último exercício social**, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.2.1. A exigência da apresentação do Balanco Patrimonial, da Demonstração do Resultado do Exercício e das demais demonstração contábil restrita ao **último exercício social** justifica-se em razão das características do objeto da contratação, que consiste no fornecimento comum de gêneros alimentícios, de baixa complexidade técnica, mediante entregas parceladas e pagamento condicionado ao efetivo fornecimento.

11.6.2.2. Considerando a natureza do objeto, os riscos envolvidos na contratação e a forma de execução contratual, a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social revela-se suficiente para aferir a capacidade econômico-financeira dos licitantes, sem comprometer a segurança da futura contratação.

11.6.2.3. A adoção dessa exigência observa os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, evitando a imposição de requisitos excessivos que possam restringir indevidamente a participação de potenciais licitantes, especialmente de microempresas e empresas de



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pequeno porte, sem prejuízo da adequada verificação da capacidade econômica necessária ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.6.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.6.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

11.6.4.1. Para fins do disposto no item 11.6.4, o valor do capital social mínimo exigido será calculado de forma proporcional ao valor adjudicado ao licitante, considerando-se o(s) item(ns) em que se sagrar vencedor, e não o valor global estimado da contratação.

11.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.6.6. Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) deverão ser demonstrados com base nas demonstrações contábeis apresentadas, mediante memória de cálculo, quando não constarem expressamente dessas demonstrações.

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.7.1.1. A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **ou por outros documentos idôneos que comprovem o fornecimento anterior de objeto compatível, tais como notas fiscais, contratos, declarações de fornecimento ou documentos equivalentes, desde que permitam aferir a aptidão do licitante para a execução do objeto.**

11.7.2. O(s) documento(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento anterior de bens de natureza semelhante, não sendo exigido quantitativo mínimo, de forma a garantir a ampla competitividade do certame.

11.7.3. Será admitida a participação de Microempreendedor Individual (MEI), desde que possua atividade econômica compatível com o objeto da licitação e atenda às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.035.220,00 (dois milhões, trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. 13.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Cocos-Ba, 06 de julho de 2026.

Paulo Eduardo Kunrath
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 18921

Camargo Lopo de Macedo Arruda
Superintendente de Compras
Matrícula: 119229